



**Sindicato Dos Trabalhadores Nas Indústrias Do Açúcar, Mandioca, Carne, Avícolas, Bebidas, Alimentação Animal, Óleos E Azeites, Trigo, Laticínios, Panificados, Confeitarias, Torrefação E Moagem De Café, Massas Alimentícias E De Alimentação De Maringá- Stiam**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 26-11-78 - M.T.B. 326903/76  
Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Neto n.º 731 - Zona 07  
Fone - (44) 3222-5281 - 3041-5450 - Fax (44) 3026-6281 - 3041-5459  
CEP 87030-010 - MARINGÁ - PARANÁ

**BASE TERRITORIAL DO STIAM**

Alto Paraná, Atalaia, Astorga, Ângulo, Barbosa Ferraz, Campo Mourão, Cruzeiro do Sul, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão, Farol, Flórida, Fênix, Florai, Floresta, Floriano, Iguaraçu, Itambé, Ivatuba, Loanda, Luiziana, Mamborê, Madaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Nova Londrina, Loanda, Ourizona, Paranavaí, Paçandú, Paranacity, Peabirú, Presidente Castelo Branco, Quinta do Sol, São Carlos do Ivaí, São Jorge do Ivaí, São João do Caiuá, Sarandí, Terra Rica, Tamboara e Uniflor.

Email: atendimento@stiammaringa.com.br / Site: [www.stiammaringa.com.br](http://www.stiammaringa.com.br)

**CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA NO DIA 02 DE ABRIL DE 2017 NESTA ENTIDADE SINDICAL EM MARINGÁ, NO DIA 04 NA SUBSEDE EM CAMPO MOURÃO, E NO DIA 06 EM PARANAÍ, COM OS TRABALHADORES DA EMPRESA**

**JBS-MACEDO AGROINDUSTRIAL LTDA - Frig.(TYSON) DE CAMPO MOURÃO/PR,  
DATA BASE MAIO.**

**FICOU ACERTADO DECIDIDO QUE:**

**CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL:**

Conforme deliberação dos trabalhadores realizada na assembleia nesta entidade sindical as empresas descontarão, mensalmente, a título de **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL DE MANUTENÇÃO e CUSTEIO DO SINDICATO**, de 1.0% (um por cento) sobre o salário normativo de efetivação, mensalmente de todos os trabalhadores sócios e não sócios descontados nas folhas de pagamento.

O recolhimento da **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL** sem multa e o 8º (oitavo) dia subsequente ao mês vencido, em guias próprias na rede bancária indicada nas mesmas.

A multa por atraso de recolhimento da **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL** é de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, e se ultrapassar de 30 (trinta) dias o atraso, incidirá juros de 1º (um por cento) ao mês.

As empresas enviarão ao sindicato profissional relação dos empregados que tiveram descontado a referida contribuição.

O referido desconto é de exclusiva responsabilidade das Entidades convenentes.

Informamos que as Convenções e guias para recolhimento, estão disponíveis em nosso site: [www.stiammaringa.com.br](http://www.stiammaringa.com.br).

Maringá 10 de MAIO de 2017.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE MARINGÁ E REGIÃO.**

Código Sindical: 915.016.815.01133-0 - Rivail Assunção da Silveira  
CPF 144.518.169-04

